

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS Nº 002/2018 PROCESSO Nº 394/2018

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033/2018, de 28/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que for aplicável.

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO E TÉCNICA
Data:	28 de dezembro de 2018
Horário:	15 horas
Local:	Sede do Cofeci-Conselho Federal de Corretores de Imóveis, sito à Rua Benjamin Constant, 526, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80060-20.

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a contratação de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, locação nacional e internacional de vans, ônibus e micro-ônibus, eventos realizados em hotéis nacionais e internacionais, contemplando locação de sala de eventos, stands, decoração, alimentos e bebidas e equipamentos audiovisuais, bem como outros serviços correlatos, inerentes a uma agência de viagens para atender as necessidades do Conselho Federal de Corretores de Imóveis-Cofeci, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, conforme especificações abaixo:

1.1 - O fornecimento de passagens compreende a emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete ao interessado, através da sede da licitante em Curitiba/PR, mediante requisição.

1.2 - Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, e sem qualquer custo para o COFECI, a empresa vencedora deverá prestar os seguintes serviços:

- a) assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembarço de bagagens, reserva, locação de veículo e emissão de passaportes;
- b) entrega dos bilhetes ou localizadores em local ou endereço eletrônico a ser indicado;
- c) reservas em hotéis nas diversas cidades brasileiras e do exterior;
- d) outros serviços complementares, se for o caso, que a licitante possa prestar;
- e) fornecer atendimento 24 horas, 07 dias na semana, com plantão via telefone;
- f) atender as solicitações de grupos de hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, efetuando cotação, reserva, emissão, cancelamento e alteração de período de hospedagem. Providenciar cotação para hospedagem de grupos em hotéis nacionais e internacionais, através de pesquisa de preços, a ser aprovada pelo Cofeci, em pelo menos 03 hotéis;
- g) providenciar cotação para realização de eventos em hotéis nacionais e internacionais, mediante apresentação de pesquisa de preços, a ser aprovada pelo Cofeci, em pelo menos 03 hotéis.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa física ou jurídica que apresentem as seguintes restrições:

2.2.1 – Sejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal suspenso, ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal ou, ainda, que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 – Que possuam sócios ou dirigentes, membro ou servidor da entidade licitante (art. 9º, inc. III da Lei 8.666/93).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com todas alterações, caso não seja consolidado, cujas condições poderão ser, desde já, avaliadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar apenas cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações contratuais, caso não seja consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 – Enquadrando-se o proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento, juntamente com os demais documentos exigidos para o ato de credenciamento.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, na cidade de Curitiba/PR, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: **Proposta de Preços**

b) Envelope B: **Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A- PROPOSTAS DE PREÇOS

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-COFECI

EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-COFECI

EDITAL DO PREGAO Nº 002/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RAZAO
SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ

4.2 - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

4.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo em Curitiba/PR, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.4 - Estabelecer valores unitários para os itens 1, 2, 3 e 4, conforme consignado no Anexo I – Modelo de Proposta, correspondente a taxa de remuneração ou transação a ser paga pelo CONTRATANTE à futura CONTRATADA para cada serviço prestado.

4.2.5 - Prover atendimento 24 horas, através de telefone celular, ou outro meio de comunicação à distância.

4.2.6 - Especificar a forma de operacionalização do serviço oferecido, horários de funcionamento, tipo de comunicação, serviços e aeroportos e outros que o proponente julgar necessários.

4.2.7 - Declarar que este apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

4.2.8 - Declarar que emitirá bilhetes de passagens aéreas com preço de tarifas normais e promocionais quando forem oferecidas pelas empresas aéreas.

4.2.9 - Declarar expressamente que os valores unitários contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

4.2.10- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.4 - Somente serão aceitas propostas referentes a valores exclusivamente em moeda nacional, em algarismos com até duas casas decimais e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

4.5 – Não serão aceitas propostas que consignem valores iguais ou inferiores a R\$ 0,00 (zero reais).

4.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação

dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro e seus auxiliares.

4.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-COFECI, sem ônus adicionais.

4.8 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, e em conformidade com este Edital, no local e horário já determinados, na Cidade de Curitiba/PR.

5.2 - No local e horas marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As Propostas serão analisadas e adjudicadas, com base no Decreto nº 3.555/2000, conforme definidos neste Edital.

6.2 - Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de preços com menor valor unitário total para a prestação dos serviços definidos no objeto deste Edital e, dentre estes, as propostas com valor unitário total até 10% superior aquele ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos mesmos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

6.2.1 – Deverá ser aplicada a fórmula constante no Anexo I – Modelo de Proposta para cálculo do valor unitário total.

6.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valor distinto e decrescente.

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais.

6.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6 – Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7 – Ocorrendo o previsto no item 6.6, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 6.6, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

6.17 – Os lances deverão ser realizados de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço de cada item e sobre o valor de agenciamento total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6.17 – As proponentes deverão apresentar o % de desconto ou taxa de transação, com no máximo 02 (duas) decimais, devendo ser igual ou inferior ao do edital. Após atribuído o % ou taxa de transação, deverá aplicá-lo sobre o valor estimado para cada item refletindo o total em reais (R\$ x.xxx,xx) para cada um.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope "B (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter todos os documentos abaixo descritos, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.2 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada encadernada na ordem constante nos itens abaixo, formando um único bloco.

7.2. - Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa, em vigor e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.3 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4 – Habilitação jurídica

7.4.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.4.2 – Ato de eleição ou nomeação dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos separados, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 7.4.1;

7.4.3 – Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.4.4- A empresa proponente deverá ter, obrigatoriamente, sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, perfeitamente regularizado junto aos órgãos governamentais, especialmente os fazendários.

7.4.5 - Declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, conforme Modelo do Anexo I.

7.5 – Regularidade fiscal e trabalhista

7.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, contemplando todas as atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;

7.5.2 - Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

7.5.3 - Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

7.5.4 - Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;

7.5.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 10.440/11).

7.5.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.8 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do COFECI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado ao COFECI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou ainda cancelar a licitação.

7.5.10 – Tratando-se a licitante de agência consolidada, deverão também ser apresentados os documentos de regularidade fiscal da respectiva agência consolidadora, previstos no item 7.5 e subitens, considerando que esta assinará o futuro contrato na condição interveniente anuente.

7.6 – Qualificação econômico-financeira

7.6.1 – Apresentar demonstrações contábeis do último exercício social (balanço patrimonial), ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, com comprovação de capital social integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a presente contratação.

7.6.2 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sempre maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.3 – Apresentar Balancete de 10/2018 ou posterior, devidamente assinado pelo representante legal e contador responsável, devidamente habilitado junto ao CRC (com firma reconhecida);

7.6.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata atualizada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.5 - Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;

7.7 – Qualificação técnica

7.7.1 - Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços de venda idêntico ao objeto descrito no item 1 do presente edital, com montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado da contratação, informado no subitem 15.1;

7.7.2 - Registro ou inscrição junto à Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR (documento a ser apresentado apenas por agências de turismo);

7.7.3 – Documento que comprove o credenciamento do licitante junto ao IATA – *International Air Transport Association* (caso o documento esteja em língua estrangeira, deveser apresentado juntamente a versão firmada por tradutor juramentado).

7.7.3.1 – O licitante que não possuir credenciamento junto ao IATA poderá apresentar, alternativamente, declaração solidária de agência consolidadora, com firma reconhecida, acompanhada de comprovação do credenciamento da agência consolidadora junto ao IATA (caso o documento esteja em língua estrangeira, deverá ser apresentado juntamente com a versão firmada por tradutor juramentado).

7.7.4 - Apresentar declaração expedida pelas principais companhias de transporte aéreo (LATAM, GOL, AZUL, AVIANCA e PASSAREDO), de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e encontrando-se em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante às mesmas, em data não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, comprovando os serviços de intermediação na venda de passagens.

7.7.4.1 – No caso de agência de viagem consolidada, estas declarações poderão ser substituídas pela apresentação de contrato(s) de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas mantido(s) com a agência consolidadora, que figurará no futuro contrato como interveniente anuente, ficando a licitante obrigada a apresentar os seguintes documentos:

7.7.4.1.1 – Declaração expedida pelas principais companhias de transporte aéreo (LATAM, GOL, AZUL, AVIANCA e PASSAREDO), registrando que a agência consolidadora está autorizada a representa-las na comercialização de passagens, bem como atestando que a licitante é possuidora de crédito e se encontra em situação regular perante as mesmas, em data não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, comprovando os serviços de intermediação na venda de passagens.

7.7.4.1.2 – Declaração firmada pela licitante comprometendo-se, no caso da agência consolidadora vier a encerrar suas atividades ou houver o encerramento da relação contratual entre a agencia consolidadora e consolidada:

a) adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens decorrentes da eventual contratação, nas mesmas condições contratuais originalmente previstas;

b) assinar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, termo contratual junto às companhias aéreas ou outra agencia consolidadora, a fim de que os serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas não sofram descontinuidade.

7.7.5 - Apresentar declaração passada por companhia de transporte rodoviário, de que está autorizada a representá-la na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e encontrando-se em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante à mesma.

7.7.5.1 – No caso de agência de viagem consolidada, estas declarações poderão ser substituídas pela apresentação de contrato(s) de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas mantido(s) com a agência consolidadora, que figurará no futuro contrato como interveniente anuente, ficando a licitante obrigada a apresentar os seguintes documentos:

7.7.5.1.1 – Declaração expedida por companhia de transporte rodoviário, registrando que a agência consolidadora está autorizada a representa-las na comercialização de passagens, bem como atestando que a licitante é possuidora de crédito e se encontra em situação regular perante as mesmas, em data não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, comprovando os serviços de intermediação na venda de passagens.

7.7.5.1.2 – Declaração firmada pela licitante comprometendo-se, no caso da agência consolidadora vier a encerrar suas atividades ou houver o encerramento da relação contratual entre a agencia consolidadora e consolidada, a:

a) adquirir diretamente das companhias rodoviárias os bilhetes de passagens decorrentes da eventual contratação, nas mesmas condições contratuais originalmente previstas;

b) assinar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, termo contratual junto à companhia de transporte rodoviário ou outra agencia consolidadora, a fim de que os serviços de fornecimento de bilhetes de passagens não sofram descontinuidade.

7.7.6 - Declaração de que dispõe ou disporá de terminais eletrônicos para reservas nas companhias concessionárias ou de meios da efetivação de reserva através de outros sistemas, conforme Modelo do Anexo II;

7.7.7 - Declaração de que dispõe (sem custos ao Cofeci) de sala VIP no Aeroporto Afonso Pena em São José dos Pinhais/PR conforme anexo III;

7.7.8 - Declaração emitida pela empresa de GDS (Global Distribution System) atestando que o licitante está credenciado e em situação regular para utilização do sistema;

8- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do Modelo 3 do Anexo II, ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

8.2 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

8.3 – A falsidade da declaração apresentada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste Edital.

8.4 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no credenciamento.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado e(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-COFECI, em CURITIBA, sito a Rua Benjamin Constant, nº 526, Centro, Estado do Paraná, CEP 80060-020, no horário de 14 às 18 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados per fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 -DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - A empresa vencedora apresentara Nota Fiscal e/ou Fatura dos serviços prestados, relacionando os bilhetes de passagens emitidos, com nome do passageiro, datas, horários e trajetos dos voos, com valores de cada trecho e valor total.

11.2 - Apos recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura o COFECI tem o prazo de 20 (vinte) dias para conferência e efetivação do pagamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Comunicar a(s) agências vencedora(s) toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao processo licitatório;

12.2 - Efetuar os pagamentos mensais a vencedora(s) nas datas e prazos per elas estipulados;

12.3 - Transmitir os pedidos via telefônica ou por escrito, assim como os pedidos de alteração de trechos, cancelamentos e pedidos de reembolso.

13 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Prestar os serviços objeto desta licitação durante os horários que a Contratante fixar.

13.2 - Responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativamente a seus profissionais.

13.3 – Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante, e independentemente da apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse dos serviços.

13.4 - Emitir e entregar em tempo hábil as passagens aéreas e terrestres solicitadas, nos locais indicados pela Contratante, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Providenciar marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive retorno.

13.6 - Resolver os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens, embarques, excesso de cargas, etc., nos aeroportos do Brasil e no exterior.

13.7 - Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, através de relatórios que permitam ao COFECI, por seus Órgãos administrativos e financeiros, acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos de passagens, frequências de voos. etc.

13.8- No caso de ocorrer qualquer tipo de comissionamento efetuado pelas companhias aéreas, hotéis, seguradoras e locadoras de veículos, sendo comissão, taxa DU, taxa de serviço ou incentivo, a CONTRATADA deverá repassar integralmente para a empresa Cofeci o valor recebido, deduzindo apenas os impostos incididos, uma vez que todos os bilhetes de passagens aéreas, vouchers de confirmação de hospedagem, seguro viagem, locação de veículos deverão ser emitidos na forma NET/NET.

13.9- Controlar os bilhetes não voados, informando sobre o status de todos os bilhetes de passagens aéreas e respeitando o processo de solicitação de reembolsos conforme política de viagens.

13.10- Honrar os acordos que o Cofeci possua diretamente com os hotéis, companhias aéreas, seguradoras ou utilizar os seus próprios acordos desde que sejam mais vantajosos.

13.11 - Colocar um ou mais funcionários, para atendimento a CONTRATANTE, no local onde estiver ocorrendo reunião plenária e/ou eventos (sem custos ao Cofeci).

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.1.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.2 na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a União e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O valor total estimado da presente contratação é R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil de reais).

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do COFECI para o exercício de 2019, relativos aos programas de trabalho e elemento de despesa 3.1.3.2.08.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado ao CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-COFECI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-COFECI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-COFECI.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede do COFECI, em CURITIBA, sito à Rua Benjamin Constant, nº 526, Centro, Estado do Paraná, CEP 80060-020.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado

17.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10 520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e com Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000.

17.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, __ de _____ de 2018.

André Luiz Bravim

Pregoeiro

PROPOSTA (MODELO)

Em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, a empresa, sediada na rua, telefone/fax, e-mail:, através de seu representante legal, CPF:, RG:, residente à rua, apresenta sua proposta de preço para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, descrito no item 01 e demais itens do Edital em referência, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos serviços	A	B	C
		Quantidade Estimada de Transações / Ano	Preço Unitário Máximo da Taxa por Transação	Preço Total do Item (AxB)
1	Passagens aéreas nacionais e internacionais	3.789		
2	Passagens terrestres nacionais e internacionais	50		
3	Reserva de diárias de hotel nacional ou internacional	70		
		A	B	C
Item	Descrição dos serviços	Valor Estimado/ano	Porcentual % de taxa de agenciamento	Preço Total do Item correspondente ao % aplicado (BxA)
4	Eventos em hotéis nacionais e internacionais (locação de sala de eventos, stands, decoração, alimentos e bebidas e equipamentos)	R\$7.500.000,00		
TOTAL				R\$

Prazo de validade da proposta: 60 dias (sessenta dias) a contar da data da sua apresentação.

Prazo de início da execução dos serviços: imediatamente após a assinatura do contrato.

Curitiba, 28 de dezembro de 2018.

Nome e assinatura

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Em atendimento ao item 7.4.4 do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, a empresa, sediada na rua, telefone/fax, e-mail, através de seu representante legal,, CPF:, RG:, residente à rua DECLARA não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

Curitiba, 28 de dezembro de 2018.

Nome e assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA

Em atendimento ao item 7.7.6 Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, a empresa, sediada na rua, telefone/fax, e-mail:, através de seu representante legal, CPF:, RG:, residente à rua, DECLARA que disponibiliza terminais eletrônicos para reservar nas companhias concessionárias ou de meios de efetivação de reservas através de outros sistemas, para perfeita execução do objeto da respectiva contratação.

Curitiba, 28 de dezembro de 2018.

Nome e assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SALA VIP

Em atendimento ao item 7.7.7 do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, a empresa, sediada na rua, telefone/fax, e-mail, através de seu representante legal, CPF, RG:, residente à rua, DECLARA que dispõem de sala VIP no Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR, sem custos ao Cofeci.

Curitiba, 28 de dezembro de 2018.

Nome e assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2018

Contrato de prestação de serviços de fornecimento de agenciamento de viagens que entre si celebram o CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI e _____

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI, inscrito no CNPJ/MFP nº 62.658.737/0001-53 sediado no SDS, Edifício Boulevard Center, salas 201/210 - Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. João Teodoro da Silva, Presidente eleito com mandato até 31 de dezembro de 2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, doravante denominado CONTRATADA, que declarou, perante as testemunhas ao final assinadas, que se obriga a executar o objeto do presente contrato, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Presidente do COFECI, às fls. nº ____ do Processo nº 394/2018, sujeitando-se às partes contratantes aos termos da Lei Federal 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal 8.883/1994 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, locação nacional e internacional de vans, ônibus e micro-ônibus, eventos realizados em hotéis nacionais e internacionais, contemplando locação de sala de eventos, stands, decoração, alimentos e bebidas e equipamentos audiovisuais, bem como outros serviços correlatos, inerentes a uma agência de viagens, destinadas aos Conselheiros, Servidores e Colaboradores Eventuais da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, conforme Processo nº 394/2018, Edital de Pregão Presencial nº 002/2018 e a Proposta da Contratada que, independentemente de transcrição, dele fazem parte integrante e complementar do presente contrato, na forma e condições a seguir especificadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS

A CONTRATADA fornecerá passagens aéreas, implícita a emissão, marcação, remarcação. e reserva, com a entrega do bilhete ao usuário através dos postos ou bilhete(s), quando fora da Sede da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS TRECHOS

No território nacional estão compreendidos os trechos para as capitais dos Estados e vice-versa, facultada a requisição para outros percursos.

Os fornecimentos especificados nos parágrafos primeiro e segundo serão extensíveis, sem nenhum acréscimo, visando atender:

I – Assessoramento para adequada definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, como também de tantas promocionais à época da retirada dos bilhetes de passagens, desembarço de bagagens;

II - Entrega de bilhetes de passagens tora do horário de expediente, em local indicado, ou colocados à disposição dos favorecidos nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo da CONTRATADA;

III - Reservas, através de estabelecimentos hoteleiros, nas diversas localidades do país e exterior;

IV – Elaboração de planos de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários;

V – Outros serviços complementares, expressamente indicados na proposta, que a CONTRATADA possa prestar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime deste Contrato é o de execução direta, por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorre da licitação - Pregão Presencial nº 002/2018 realizado nos termos da Lei nº 10.520/2002, cc a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As partes deste instrumento contratual ficam responsáveis e obrigadas a observarem as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se responsabiliza:

I - Pela requisição, em tempo hábil, das passagens aéreas nos termos do objeto;

II - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

III - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, através de representante designado.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

I - Realizar o fornecimento à CONTRATANTE, pelo valor das tarifas básicas, inclusive as promocionais, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

II - Entregar aos usuários os bilhetes de passagens, de acordo com os trechos, data e locais indicados nas correspondentes requisições da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional, além dos preços estabelecidos na tarifa básica e promocional;

III - Arcar com os eventuais prejuízos perante à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos fornecimentos contratados;

IV - Reembolsar a CONTRATANTE pelo prego equivalente ao valor das passagens não utilizadas, que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção deste Contrato;

V - Manter atualizada a relação de empresas afiliadas ao sistema e com as quais mantenha ajuste, informando, periodicamente, as inclusões e as exclusões;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidade constatadas pela CONTRATANTE na execução do fornecimento;

VII - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste Contrato;

VIII - Manter seus empregados, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de creche, em caso de reuniões plenárias na sede da CONTRATANTE ou fora dela;

IX - Colocar um ou mais funcionários, para atendimento a CONTRATANTE, no local onde estiver ocorrendo reunião plenária e/ou eventos;

X - Entregar os bilhetes de passagens diretamente aos beneficiários, informando-lhes o código de transmissão e quando da emissão do bilhete;

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos fornecimentos objeto deste Contrato, ficando, ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do fornecimento objeto deste Contrato;

XIII - Cumprir e fazer cumprir, através de seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das

autoridades competentes, pertinentes a matéria deste Contrato, cabendo-lhe, única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;

XIV - Adotar os critérios de segurança, tanto para seus empregados quanto para o fornecimento dos serviços a serem requisitados com base neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO DESCONTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos fornecimentos executados, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação pela contratada do faturamento do serviço prestado, após a verificação de conformidade e aprovação, de note fiscal fatura, acompanhada de cópias das requisições, dos bilhetes de passagens e das notas de despacho de encomendas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será processado mediante emissão de cheque ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser pagas à CONTRATADAS as taxas de transação e agenciamento de eventos ofertadas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial nº 002/2018, sendo as seguintes:

Item	Descrição dos serviços	A	B	C
		Quantidade Estimada de Transações / Ano	Preço Unitário da Taxa por Transação	Preço Total do Item (Ax B)
1	Passagens aéreas nacionais e internacionais	3.789		
2	Passagens rodoviárias nacionais	50		
3	Reserva de diárias de hotel nacional ou internacional	70		
		A	B	C
Item	Descrição dos serviços	Valor Estimado/ano	Menor % de taxa de agenciamento	Preço Total do Item correspondente ao % aplicado (BxA)
4	Eventos em hotéis Nacionais (locação de sala de eventos, alimentos e bebidas e equipamentos)	R\$7.500.000,00		
TOTAL				

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

O valor estimado para a execução do presente Contrato é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), que correrá a conta de recursos que serão alocados as Atividades 3.2.3.38 (Passagens Aéreas, Terrestres e Marítimas), do Plano de Contas do COFECI.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato objeto desta Licitação iniciará a partir de 1º de janeiro de 2019 e vigorará até 31/12/2019, ficando a critério do Administrador CONTRATANTE, sua prorrogação, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Nos termos do art. 56, *caput*, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa quando:

a) - não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força de maior, definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE; a CONTRATADA arcará com multa diária no valor de 3% (três por cento) do fornecimento mensal, até a data da correção da falta, imperfeição ou irregularidade apontada;

b) - o valor da multa referida na alínea anterior, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Conselho Federal de Corretores de Imóveis, em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

c) - suspensão temporária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de participação em licitações do Conselho Federal de Corretores de Imóveis e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Corretores de Imóveis, nesse período;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

e) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto.

A sanção estabelecida na alínea "d" é da competência exclusiva do Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE serão assegurados os direitos do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e à CONTRATADA serão assegurados os direitos do art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FORMALIZAÇÃO DOS CASOS DE RESCISÃO

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do setor Competente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - DO RESSARCIMENTO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO - DA RESCISÃO UNILATERAL

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo segundo, desta cláusula, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I - Assunção imediata do objeto deste Contrato nas condições em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE

PARÁGRAFO SEXTO - DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior, ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao fornecimento. Nessa hipótese, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da sua assinatura (parágrafo único, art. 61 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, preparam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Curitiba (PR), janeiro de 2019

João Teodoro da Silva
Presidente

XXXXXXX

Contratada